

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO PRESIDENTE Nº XXX/2023

São Roque, 16 de junho de 2023.

Ilustríssimo Senhor Prefeito,

Tem o presente a grata satisfação de cumprimentá-lo e, na oportunidade, solicitar os bons ofícios de Vossa Excelência no sentido de buscar **informações sobre a forma de pagamento do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores integrantes do quadro funcional da Prefeitura**, a fim de esclarecer a aplicabilidade da Lei Municipal nº 1.633/1988 e sua possível revogação tácita em razão da vigência da Lei nº 2.209/1994 (Estatuto do Servidor Municipal de São Roque).

Isso porque os percentuais previstos à título de quinquênio na Lei Municipal nº 1.633/1988 têm como base as disposições da Lei nº 891/1971, Estatuto expressamente revogado. O atual Estatuto dos Servidores Públicos do Município (Lei nº 2.209/1994) não prevê o pagamento do quinquênio, dispondo apenas sobre o anuênio, de forma a concedê-lo aos servidores à razão de 1% (um por cento).

Aproveito o ensejo para renovar meus sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque – SP